



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2016 PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO.**

**ADAIR RICARDO BOHN**, Prefeito Municipal de **Morro Reuter**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ALEMÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR AUXILIAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS e PSICOPEDAGOGA** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 1.554/2014, nº 1.555/2014, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 236 a 240 da Lei Municipal nº 1017/1992, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 008 de 14/02/2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Prefeitura Municipal através de uma Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 017 de 20/01/2015, com a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br), sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

1.5. Os prazos constantes neste Edital observarão o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 008/2012.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na apresentação de títulos de caráter classificatório para o cargo de **PROFESSOR DE ALEMÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR AUXILIAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS e PSICOPEDAGOGA.**

1.7. A contratação para os cargos de Atendente, Professor de Alemão, Professor Auxiliar para alunos com necessidades educacionais especiais e Psicopedagoga será até no prazo máximo de **31 de dezembro de 2016** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário. Não havendo prorrogação da contratação.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e outros requisitos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Básico do mês 10/15</b>
<b>Atendente da Educação Infantil</b>	05	Habilitação mínima em curso de Ensino Médio.	44h	<b>1506,81</b>
<b>Professor de Alemão para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	01 + CR	Superior com formação na Área.	22h	<b>1518,59</b>
<b>PROFESSOR auxiliar para crianças com Necessidades Educacionais Especiais</b>	07	Curso Médio com formação em Magistério com Curso Superior em Pedagogia concluído ou em andamento, e /ou Especialização na Área de Inclusão concluída ou em andamento.	22h	<b>1084,71</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

<b>Psicopedagogo</b>	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Institucional ou formação Superior em Psicopedagogia	34h	<b>2098,08</b>
----------------------	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----------------

**2.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.2.** Para o cargo além da remuneração receberá auxílio alimentação (Refeisul) conforme legislação vigente.

**2.3.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4-** Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais estatutários conforme o que prevê a Lei Municipal nº 1017/1992.

**2.5.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**CARGOS:**

**ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

A - **ESCRITÃO SINTÉTICA:** Executar atividades de cuidado auxílio, orientação e recreação infantil.

B - **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere à higiene pessoal; auxiliar na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; executar outras tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Horário: Período normal de 44 horas semanais;

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Idade Mínima: 18 anos.

## **PROFESSOR DE ALEMÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regime Escolar e das Grades Curriculares, participarem do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas ou extraclasse; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade da comunidade escolar; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; preparar; coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, participar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

de atividades cívicas, culturais e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões ou conselhos de classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, atuar junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente; manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; zelar pela disciplina e pelo material docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo-livre dos educandos; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário (se tiver); instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Horário: Período normal de 22 horas semanais;

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Idade Mínima: 18 anos.

### **Cargo: PROFESSOR AUXILIAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Acompanhar e orientar a aprendizagem do aluno (higienização e alimentação, inclusive); organizar operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino do educando.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regime Escolar e das Grades Curriculares, participarem do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas ou extraclasse; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade da comunidade escolar; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; preparar; coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, participar de atividades cívicas, culturais e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões ou conselhos de classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, atuar junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente; manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; zelar pela disciplina e pelo material docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo-livre dos educandos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário (se tiver); instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Horário: Período normal de 22 horas semanais;

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Idade Mínima: 18 anos.

### **Cargo: PSICOPEDAGOGO**

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Orientar a aprendizagem do aluno, realizando as avaliações psicopedagógicas necessárias e solicitando as avaliações médicas ou de outros especialistas pertinentes.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar avaliações psicopedagógica dos alunos; Entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aluno; Planejar intervenções psicopedagógicas com alunos e orientar professores e coordenadores; Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; Participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; Acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; Documentar a avaliação do aluno na Instituição; elaborar parecer técnico do aluno acompanhado; Participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do aluno na Instituição; Participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; Participar de programas de cursos ou outras atividades com pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com educando e professores; orientar pais no acompanhamento escolar dos filhos; Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; Orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; Manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Disponibilizar informativos preventivos relativos a o seu domínio profissional, realizar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Horário: Período normal de 34 horas semanais;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Idade Mínima: 18 anos.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1- Período, local e horário das Inscrições:**

**Período:** de 06 a 12 de janeiro de 2016.

**Local:** Prefeitura Municipal de Morro Reuter- Efetuar a inscrição; a BR-116, KM-216, nº 7837, Morro Reuter/RS protocolo geral da documentação.

**Horário:** 2ª e 3ª feiras: das 8h00 às 11h00 e das 13h30min as 16h00min

4ª a 6ª feiras: 7h30min às 12h00

**3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3- Procedimentos para inscrição:**

**3.3.1-** A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos.

**3.3.2- Inscrição por procuração:** Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato autenticado em CARTÓRIO, contendo poder específico para inscrição no Processo Seletivo Simplificado público, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador AUTENTICADA. Também deverão ser apresentados os demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhado dos originais e autenticado.

**3.4- Requisitos para inscrição:**

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições.

### **3.5- Condições para inscrição:**

**O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL MUNICÍPIO DE ORIGINAL E CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Documento de identidade com foto, contendo nº do RG e CPF, podendo apresentar:
- RG (Cédula de Identidade Civil) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e Cartão do CPF;
  - Carteira Profissional de Registro no Órgão de Classe; ou
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo novo);
- b) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, **acompanhado da cópia autenticada dos títulos** que comprovam as informações contidas no currículo, para o cargo de indicado neste edital.

**3.6-** Não será admitida inscrição condicional.

**3.7-** A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das combinações legais.

**3.8 – Os títulos devem ser AUTENTICADOS em CARTÓRIO e a INSCRIÇÃO deverá ser feita no protocolo da Prefeitura conforme horários acima.**

**3.9- NÃO SERÁ FEITA FOTOCOPIA DE NENHUM DOCUMENTO NO PROTOCOLO QUANDO REALIZADA A INSCRIÇÃO.**

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** Encerrado o prazo fixado de inscrição, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br), no prazo de **um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **um dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**4.3.** No prazo de **um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 5. ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

**5.1** - O processo seletivo simplificado constará de **ANÁLISE DE CURRÍCULOS** para cargo de **AUXILIAR DE TURMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ALEMÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR AUXILIAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS e PSICOPEDAGOGA.**

**5.2** - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue juntamente com cópia dos títulos no prazo determinado para inscrição.

**5.3** - Os critérios de avaliação do currículo totalizarão o máximo de cem pontos.

**5.4** - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.5** - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.6** - Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.7** - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **zero a cem pontos**, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**Exclusivo para ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** será a ordem de inscrição no protocolo.

**Exclusivo para: PROFESSOR DE ALEMÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR AUXILIAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS e PSICOPEDAGOGA.**

Itens	Pontuação por item	Nº de Títulos que podem ser entregues por item	Títulos	Pontuação por título
*Item 2 - documentos obrigatórios que não contam como pontos.				
1. Pós graduação (todos concluídos)  Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título	30,00	03	Especialização	10,00
			Mestrado	10,00
			Doutorado	10,00
2*. Graduação/magistério: (concluído e que não será utilizado para posse)  - Curso superior e\ou Licenciatura Plena	---	01	=====	=====
3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com educação, de acordo com o descrito ao lado: Deverão ser encaminhados apenas os <b>06 (seis)</b> primeiros títulos listados para entrega.	24,00	06	20 a 50 horas	1,00
			51 a 100 horas	2,00
			101 a 200 horas	3,00
			Mais 201 horas	4,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do sétimo. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Títulos a contar a partir do ano de <b>2012</b> .				
4. Tempo de Serviço na Área da Educação comprovada por Carteira de Trabalho ou Atestado expedido pela entidade Gestora.	46		Ano	12,00
			Mês	01,00
5. Atestado de comprovação de Tempo de Serviço na área de atuação e de matrícula (Licenciatura Plena em Pedagogia) deverá <b>OBRIGATORIAMENTE</b> , papel timbrado, estar carimbados e assinados pela entidade promotora data não superior a 90 dias e autenticado em <b>CARTÓRIO</b> . Os Históricos Escolares que comprovem a carga horária e disciplinas, sendo aceito o online.				
6. Serão pontuados os cursos de Informática, Relações Humanas e Língua Estrangeira conforme os critérios do item 3.				
7. A comprovação do item 3 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma, carimbado e assinado. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não;				
8. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência do cargo.				
9. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós - médio e técnico.				
10. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1.				

**6- DOS RECURSOS:**

**6.1-** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**6.2-** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.3-** Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.4-** No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.5-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.6-** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

### **7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**7.1-** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II – tiver obtido a maior nota na pontuação de títulos de formação profissional na área;

III – Sorteio em ato público.

**7.2-** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

### **8- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**8.1-** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**8.2-** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**9.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados o primeiros colocados, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 2 do edital.
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**9.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**9.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**9.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços junto a Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, AOS 06 DIAS  
DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.**

**ADAIR RICARDO BOHN  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome completo:

\_\_\_\_\_

1.2. Filiação:

\_\_\_\_\_

1.3. Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

1.4. Naturalidade:

\_\_\_\_\_

1.5. Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

1.6. Estado Civil:

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:

\_\_\_\_\_

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF:

\_\_\_\_\_

2.3. Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

\_\_\_\_\_

2.4. Número do certificado de reservista:

\_\_\_\_\_

2.5. Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_

2.6. Endereço Eletrônico:

\_\_\_\_\_

2.7. Telefone residencial e celular:

\_\_\_\_\_

2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

### **3. ESCOLARIDADE**

#### 3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

#### 3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

#### 3.3. GRADUAÇÃO

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

#### 3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

##### 3.4.2. MESTRADO

Curso / área:

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Ano de conclusão:

\_\_\_\_\_

**3.4.3. DOUTORADO**

Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Ano de conclusão:

\_\_\_\_\_

**3.4.5. PÓS-DOUTORADO (PhD)**

Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Ano de conclusão:

\_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 06 a 12 de Janeiro de 2016.

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 13 de Janeiro de 2016.

**PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** 14 de Janeiro de 2016.

**DECISÃO DO RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** 15 de Janeiro de 2016.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES deferidas:** 18 de Janeiro de 2016.

**ANÁLISE DE TÍTULOS:** 19 de Janeiro de 2016.

**IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS E OU RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS:** 20 de Janeiro de 2016.

Podendo o candidato acompanhar o processo de identificação/análise das provas/títulos e tempo de serviço, a partir das 08h, tendo por local a Secretaria Municipal de Educação.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS DE TÍTULOS:** 21 de Janeiro de 2016. No painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br), após as 13h.

**PRAZO DE RECURSO:** 22 de Janeiro de 2016.

**DECISÃO DO RECURSO:** 25 de janeiro de 2016.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO:** 26 de janeiro de 2016.

**Obs:** Não havendo recursos o período de Divulgação poderá ser antecipado.